



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

## LEI COMPLEMENTAR Nº 028, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DEFINE O NOVO PERÍMETRO URBANO NO  
MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ/SC, Sr. Manoel Viana de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei define o novo Perímetro Urbano do município de Imaruí.

**Parágrafo único.** O memorial descritivo do novo perímetro encontra-se no Art. 4º desta lei.

**Art. 2º.** São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

- I. Anexo 1 – Mapa do Perímetro Urbano;
- II. Anexo 2 – Tabela com os Pontos, Marcos e Coordenadas Universal Transversal de Mercator (UTM).

**Art. 3º.** Considera-se área urbana do Município de Imaruí o espaço territorial definido pelo perímetro que se segue, cujo mapa de localização está no Anexo 1, relacionado no artigo anterior.

**Art. 4º.** As coordenadas descritas a seguir estão em formato UTM da Projeção Universal Transversal de Mercator, fuso 22 J, sob o Datum SIRGAS2000:

**Sede Urbana** – inicia-se com o **Marco IM01** (coordenadas 721.684,40 E e 6.877.187,15 N) estando as margens do curso d'água denominado Rio D'una distante 100m (cem metros) do centro da rodovia estadual SC-437, onde passa a percorrer paralelamente a referida rodovia, sentido geral sul/sudoeste, a uma distância de 100m (cem metros) da mesma até encontrar a estrada de acesso a comunidade de Tamborete, onde se encontra o **Marco IM02** (coordenadas 716.002,48 E e 6.864.110,06 N); segue por linha reta e seca, sentido geral sul/sudoeste, até encontrar a lagoa, onde encontra-se o **Marco IM03** (coordenadas 715.879,05 E e 6.863.612,55 N); segue margeando a lagoa sentido sul/sudoeste, chegando ao **Marco IM04** (coordenadas 713.030,93 E e 6.864.041,48 N); segue por linha reta e seca, sentido geral norte/nordeste até encontrar o **Marco IM05** (coordenadas 713.070,72 E e 6.864.288,06 N); deste ponto segue em linha reta e seca sentido norte/nordeste margeando a Rodovia Estadual SC-437, na altura da localidade da Praia do Lessa, situando à 60 m (sessenta metros) do centro da rodovia o **Marco IM06** (coordenadas 713.233,85 E e 6.864.439,64 N); seguindo deste, em um ponto a 90m (noventa metros) da Rodovia Estadual SC-437 em sentido geral leste/nordeste, encontra o **Marco IM07** (coordenadas 713.437,81 E e 6.864.502,08 N), segue em sentido geral norte/nordeste até um ponto específico à



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

108 m (cento e oito metros) da Rodovia Estadual SC-437 onde localiza-se o **Marco IM08** (coordenadas 713.559,06 E e 6.864.685,68 N), deste ponto segue em linha reta e seca, sentido geral norte/noroeste, a um ponto distante 77 m (setenta e sete metros) da bifurcação que dá acesso a localidade de Ribeirão de Imaruí, onde situa-se o **Marco IM09** (coordenadas 713.397,42 E e 6.864.938,38 N); onde atravessa a Rodovia Estadual SC-437 na altura de Ribeirão de Imaruí, sentido geral leste/nordeste, chegando ao **Marco IM10** (coordenadas 713.532,32 E e 6.865.044,00 N) onde passa a seguir sentido geral leste/sudeste, até o ponto onde encontra uma estrada vicinal chegando ao **Marco IM11** (coordenadas 713.821,63 E e 6.864.811,41 N); onde deste ponto segue em linha reta e seca sentido geral leste/sudeste até um ponto, localizado à 165 m (cento e sessenta e cinco metros) da Rodovia Estadual SC-437 na localidade de Taquaraçutuba onde localiza-se o **Marco IM12** (coordenadas 715.741,71 E e 6.864.170,57 N) segue no sentido leste/nordeste a um ponto situado a 100 m (cem metros) da Rodovia Estadual SC-437 chegando ao **Marco IM13** (coordenadas 715.864,71 E e 6.864.244,37 N); onde passa a percorrer a uma distância de 100 m (cem metros) paralelo a Rodovia Estadual SC-437, até o encontro do curso d'água denominado Rio D'una onde situa-se o **Marco IM14** (coordenadas 721.690,91 E e 6.877.391,64 N) seguindo sentido geral sul margeando o Rio D'una até encontrar o **Marco IM01** ponto inicial desta descrição, paralelo a 100 m (cem metros) da Rodovia Estadual SC-437.

**Art. 5º.** Os marcos a serem implementados "in loco" deverão ser numerados, georreferenciados, em concreto e com a demarcação correspondente à descrita na presente lei, de modo que propicie sua fácil identificação.

**§1º.** Os referidos marcos são protegidos por lei e sua alteração, modificação ou destruição será motivo de aplicação de multas e penalidades a serem estabelecidas em lei específica, sem prejuízo do cumprimento das demais medidas legais, criminais e cíveis cabíveis.

**§2º.** A Prefeitura Municipal, no prazo de 180 dias, deverá implantar os marcos representados nos mapas em anexo.

**Art. 6º.** O perímetro urbano poderá ser alterado, desde que aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), e instituído por lei específica após realização de Audiência Pública e consulta pública.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de dezembro de 2013.

**MANOEL VIANA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Extrato publicado no mural de atos da prefeitura em 31.12.2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**

**ANEXO 1**  
**MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

ANEXO 2

TABELA COM OS PONTOS, MARCOS E COORDENADAS UNIVERSAL  
TRANSVERSAL DE MERCATOR (UTM)

PONTOS/ MARCOS	Coordenada E (Leste)	Coordenada N (Norte)
IM01	721.684,40	6.877.187,15
IM02	716.002,48	6.864.110,06
IM03	715.879,05	6.863.612,55
IM04	713.030,93	6.864.041,48
IM05	713.070,72	6.864.288,06
IM06	713.233,85	6.864.439,64
IM07	713.437,81	6.864.502,08
IM08	713.559,06	6.864.685,68
IM09	713.397,42	6.864.938,38
IM10	713.532,32	6.865.044,00
IM11	713.821,63	6.864.811,41
IM12	715.741,71	6.864.170,57
IM13	715.864,71	6.864.244,37
IM14	721.690,91	6.877.391,64